

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI Nº 994  
DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Institui a “**Semana Municipal do Primeiro Emprego**”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de maio, no Calendário Oficial do Município de Rosário do Catete/SE, e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,  
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Rosário do Catete, a “Semana Municipal do Primeiro Emprego”, com o objetivo de promover orientação aos jovens Rosarenses sobre emprego e mercado de trabalho.

**Parágrafo único.** A “Semana Municipal do Primeiro Emprego” será comemorada na primeira semana do mês de maio, passando a integrar o calendário de eventos do Município e da Câmara Municipal de Rosário do Catete.

**Art. 2º** A Semana definida no art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

**Art. 3º** Para o desenvolvimento da “Semana Municipal do Primeiro Emprego”, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

**LEI**

2



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI Nº 994  
DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 12 de junho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

  
**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*João Diniz de Resende Neto*  
**Secretário Municipal da Administração**

*Francisco Correia Vieira*  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>